

GT 2 – Cidades e movimentos

**O “BAILE” COMO DISPUTA DE TERRITORIALIDADE
O funk como agente do direito à cidade**

*THE "BAILE" AS A DISPUTE OF TERRITORIALITY
Funk as an agent of the right to the city*

Carla Monize Almeida Brito

RESUMO

Este artigo se dispõe a fazer o debate sobre o funk como uma prática cultural que transcende a música e se afirma como forma de resistência social, política e territorial nas periferias urbanas. Visto que ao ocupar ruas, praças e vielas, os bailes constroem identidades juvenis, fortalecem vínculos comunitários e reivindicam o direito à cidade enquanto apropriação simbólica e política do espaço urbano. A análise busca evidenciar a inventividade periférica na criação de sociabilidades, circuitos econômicos próprios e estratégias de autoproteção cultural, mesmo diante de políticas urbanas que reforçam a segregação e criminalizam manifestações culturais. Além disso, o artigo discute como o funk configura-se como fenômeno multifacetado que desafia estigmas, amplia formas de participação cidadã e aponta para a necessidade de políticas públicas que reconheçam e valorizem práticas culturais periféricas.

Palavras-chave: baile funk, território, direito à cidade.

ABSTRACT

This article aims to engage in a debate about funk as a cultural practice that transcends music and asserts itself as a form of social, political, and territorial resistance in urban peripheries. By occupying streets, squares, and alleyways, funk parties build youth identities, strengthen community bonds, and claim the right to the city as a symbolic and political appropriation of urban space. The analysis seeks to highlight the inventiveness of peripheral communities in creating forms of sociability, autonomous economic circuits, and strategies of cultural self-protection, even in the face of urban policies that reinforce segregation and criminalize cultural expressions. Furthermore, the article discusses how funk emerges as a multifaceted phenomenon that challenges stigmas, expands forms of civic participation, and underscores the need for public policies that recognize and value peripheral cultural practices.

Keywords: funk dance, territory, right to the city.

Data de envio do artigo: 03/12

O funk, enquanto manifestação cultural das periferias urbanas, transcende a dimensão musical, constituindo-se como prática de resistência social, política e territorial. Nas periferias, ele atua como espaço de construção de identidades juvenis, sociabilidade comunitária e apropriação do espaço urbano, sendo um instrumento de visibilidade e participação cidadã. Ao ocupar ruas, praças e vielas, os bailes promovem formas de interação social autônomas e fortalecem vínculos comunitários, funcionando como arenas de socialização, organização econômica e expressão cultural. As experiências juvenis nos bailes funk podem ser compreendidas como “relações sociais diretamente espacializadas” (SOUZA, 2013). Nesse sentido, o funk se apresenta como prática complexa, que articula dimensões simbólicas, políticas, territoriais e econômicas, e que desafia a narrativa dominante que associa periferia apenas à exclusão e violência.

Segundo Lefebvre (2001) o direito à cidade não se limita ao acesso aos espaços físicos, mas envolve a apropriação simbólica e política do urbano, permitindo compreender os bailes como formas legítimas de ocupação do espaço urbano e de afirmação cidadã. Quando um baile ocorre em uma viela, uma praça ou qualquer outro espaço onde se coloque um paredão de som, isso é a dimensão territorial do funk demonstrando que o espaço urbano não é apenas físico, mas socialmente produzido, e que sua apropriação está intrinsecamente ligada à identidade, à resistência cultural e à luta por visibilidade das populações periféricas. A periferia não é apenas espaço de exclusão, mas território de inventividade e produção social (SANTOS, 1996), os bailes são resultados da carência de movimentações culturais e áreas de lazer nessas regiões mostrando que a organização coletiva de bailes, a criação de circuitos econômicos paralelos e a elaboração de estratégias de autoproteção cultural são expressões concretas dessa inventividade. Nesse contexto, o funk emerge como prática que não só ocupa o espaço urbano, mas também cria relações de cooperação, pertencimento e solidariedade comunitária.

Entretanto essas inventividades nem sempre são benquistas, uma vez que as políticas urbanas frequentemente reforçam a segregação, marginalizando manifestações culturais periféricas e transformando espaços de resistência em alvo de fiscalização e criminalização (ROLNIK, 2015) e com o funk não seria diferente, a repressão e a marginalização do funk evidenciam disputas urbanas e sociais que extrapolam a dimensão cultural, reforçando que o movimento funk ultrapassa a esfera musical e se constitui como um movimento social periférico. O planejamento urbano brasileiro tende a excluir parcelas significativas da população da produção e apropriação do espaço (MARICATO, 2015), revelando que o controle sobre bailes e rolês não é apenas simbólico, mas material e institucional. Nesse sentido, cabe uma análise a

respeito da instalação da **CPI dos Pancadões**, na Câmara Municipal de São Paulo em 2025, que foi aprovada pela Câmara Municipal de São Paulo em 15 de abril, proposta pelo vereador Rubinho Nunes (União Brasil). Com o pretexto de que o objetivo oficial da comissão é investigar quem organiza, financia e lucra com os chamados “pancadões”, realizados de forma irregular, que têm sido alvo de reclamações de perturbação do sossego, maus usos de espaço público, e suposta relação com o crime organizado, tráfico de drogas e exploração de menores. Mas a CPI acabou evidenciando a tentativa de controle político sobre manifestações culturais periféricas, com convocações de MCs, produtores e influenciadores, muitas vezes sob ameaça de condução coercitiva, extrapolando a lógica de investigação de eventuais ilegalidades e se transformando em instrumento de perseguição cultural, ou seja, uma tentativa de criminalizar o funk por seu caráter periférico e popular.

A “Operação Pancadão” da PM foi rebatizada como “Operação Paz e Proteção” após repercussão negativa, também se manifesta de forma trágica em casos como o Massacre de Paraisópolis ocorrido em 1º de dezembro de 2019 no baile DZ7, protagonizada pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, culmina na morte de nove jovens pisoteados e outros 12 feridos, evidenciando o uso excessivo da força, cerceamento das rotas de fuga e a vulnerabilidade da população periférica diante do aparato estatal, sob a alegação de que os policiais estariam procurando indivíduos suspeitos. Esses eventos mostram que o funk e os espaços de baile constituem arenas de disputa simbólica e material, em que o Estado, o mercado e os agentes culturais periféricos se confrontam sobre o direito à cidade, à expressão cultural e à segurança e até o direito à vida. E as coberturas midiáticas sobre bailes funk e sobre esses acontecimentos, costuma ser marcada por estigmatização, o que influencia a percepção pública desses eventos e reforça disputas simbólicas sobre suas legitimações

Além das dimensões territoriais e políticas, o funk desempenha papel fundamental na economia popular periférica. DJs, MCs, produtores e equipes de som constroem redes de trabalho e circulação de renda que articulam capital simbólico e cultural, que aponta a disputa por reconhecimento e prestígio em espaços socialmente subalternizados. A economia do funk movimenta atividades locais de produção, serviços e consumo, funcionando como alternativa à exclusão econômica e criando oportunidades de renda e visibilidade para jovens que, de outra forma, estariam à margem do mercado formal. Esse aspecto econômico do funk se conecta com discussões mais amplas sobre desenvolvimento cultural e econômico periférico, em que práticas locais podem articular identidade, solidariedade e autonomia financeira.

Mas para o Estado, essa alternativa não é legítima e deve ser coibida. E aqui cabe a indagação, por que incomoda tanto a periferia buscando alternativas econômicas, ou melhor, a quem incomoda tanto? Ao compreendermos que a criminalização do funk é histórica e se entrelaça às outras formas de criminalização de manifestações culturais, como a capoeira, o samba e o rap que têm sua origem, sobretudo nas periferias, especialmente, entre a população negra. Deixando evidente que esse incômodo não é circunstancial, mas estrutural. Trata-se da persistência de um projeto de controle social que busca limitar a autonomia, a criatividade e a circulação de corpos negros e periféricos nos espaços urbanos, reproduzindo desigualdades raciais e territoriais sob o pretexto da ordem pública. Assim, a repressão ao funk revela muito mais sobre as hierarquias sociais que organizam a cidade do que sobre qualquer suposta preocupação com segurança ou convivência urbana.

Ou seja, as dimensões de raça e gênero também são peças centrais para compreender a dinâmica social do funk. As identidades culturais são sempre posicionadas (HALL, 2003), permitindo compreender como o funk funciona como espaço de afirmação para juventudes negras e periféricas, historicamente criminalizadas e estigmatizadas. As mulheres que atuam como MCs, produtoras ou dançarinas desafiam normas de gênero e conquistam visibilidade em um cenário tradicionalmente machista, ressignificando papéis sociais e fortalecendo a participação feminina nos circuitos culturais urbanos. Já a criminalização e violência contra jovens negros, evidenciada em estatísticas nacionais sobre mortes por intervenção policial, reforça a dimensão racializada da repressão, mostrando que o controle sobre o funk não é neutro, mas atravessado por desigualdades estruturais de raça e classe.

Nesse contexto, o funk se configura como fenômeno multifacetado: **cultural**, ao preservar e criar identidades coletivas; **econômico**, ao gerar redes de circulação de renda e capital simbólico; **territorial**, ao afirmar presença em espaços urbanos marginalizados; e **político**, ao disputar visibilidade, reconhecimento e justiça social. A análise dos casos de Paraisópolis e da CPI dos Pancadões evidencia que a criminalização e a repressão policial não apenas limitam o acesso ao espaço urbano, mas também violam direitos culturais, reproduzem desigualdades e impactam a construção de identidades periféricas. Ao mesmo tempo, a resistência cultural promovida pelo funk demonstra a capacidade das juventudes periféricas de construir alternativas de sociabilidade, economia e visibilidade, oferecendo subsídios fundamentais para pensar políticas públicas de cultura, inclusão urbana e justiça social que reconheçam e valorizem práticas culturais periféricas.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. **CPI dos Pancadões: colegiado não descarta condução coercitiva para intimados que se negaram prestar esclarecimentos**. São Paulo: Câmara Municipal de São Paulo, 2025. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/comissao/comissoes-parlamentares-de-inquerito-cpis/cpi-dos-pancadoes/>. Acesso em: 30 set. 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO; CAAF-UNIFESP; MOVIMENTO DE FAMILIARES. **O Massacre no Baile da DZ7, Paraisópolis. Relatório 1: Chacina Policial, Institucionalização do Caso e a Dinâmica dos Fatos Segundos as Evidências**. São Paulo: Defensoria Pública-SP / CAAF-Unifesp / Movimento de Familiares, 1 dez. 2022. Disponível em: <https://repositorio.unifesp.br/items/291cf4c3-624b-4f4a-990d-30a20b655ced>. Acesso em: 30 set. 2025.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Boitempo, 2008.

HERSCHMANN, Micael. **O funk e o hip hop invadem a cena**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2000.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

MARICATO, Ermínia. **A cidade e a exclusão social**. São Paulo: Editora UNESP, 2015.

PEREIRA, Alexandre Barbosa. **Funk-se quem quiser: juventude, lazer e sociabilidade na periferia de São Paulo**. São Paulo: Annablume, 2010.

ROLNIK, Raquel. **Territórios em disputa: movimentos sociais e a cidade**. São Paulo: Três Estrelas, 2015.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica, razão e emoção**. São Paulo: Hucitec, 1996.

SOUZA, Marcelo José Lopes. **Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013. 320p.

VIANNA, Hermano. **O mundo funk carioca**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988.